



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CHAMAMENTO Nº 19/2021

HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL
DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ Nº: 01.090.459/0001-96

3

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96



ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ : 01.090.459/0001-96
RUA MANDAGUARI 201
BAIRRO: LUTHER KING,
FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150
FONE : 46 – 9 9936-0503
EMAIL: julianoveiga29@gmail.com

ANEXO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ref.: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão/PR

Identificação da Proponente:

Razão Social	ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ/MF	01.090.459/0001-96
Endereço	RUA MANDAGUARI 201 BAIRRO: LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150
E-mail	julianoveiga29@gmail.com
Telefone	46 – 9 9936-0503

Senhores,

Através do presente, manifestamos nosso interesse no credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR.

Para viabilizar nosso credenciamento estamos encaminhando a documentação solicitada no item 9 do edital.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Francisco Beltrão/PR, que concordamos plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Declaramos que possuímos capacidade e que assumimos a responsabilidade de executar os serviços em sua totalidade conforme descrito no item 4.1 do edital (hipótese 1), na eventualidade de sermos a única associação/cooperativa credenciada no certame, assim como em relação às demais hipóteses descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasou o presente Edital.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Francisco Beltrão PR– 26 de outubro de 2021


Atenciosamente.


ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96

Joel Francisco Rodrigues Ferreira
CPF: 033.197.309-08
PRESIDENTE
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL

NE




Edivaldo
Mendonça




ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO 200284
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 01/11.

CNPJ N.º 01. 090. 459 / 0001 - 96

Registrada no Cartório de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas - Comarca de Francisco Beltrão - PR, sob n.º 1.250 Livro A-2 em 26/12/1995.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A "Associação dos Catadores de Papel de Francisco Beltrão", fundada em Assembléia Geral de 20 de outubro de 1995, é uma associação, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na rua Mandaguari nº 201, bairro Luther King, CEP 85.605-150.

Art.2º. No desenvolvimento de suas atividades, definidas pela execução direta de projetos, programas ou planos de ação voltados ao combate à pobreza pela inclusão social, e voltados à preservação do meio ambiente, a "Associação dos Catadores de Papel de Francisco Beltrão" tem por objetivos:

- 2.1 desenvolver programas de formação de agentes ambientais, ecológicos e recicladores;
- 2.2 desenvolver programas e atividades de proteção, preservação e educação ambiental;
- 2.3 promover e organizar atividades de coleta, classificação, armazenamento, comercialização, reciclagem e processamento de resíduos;
- 2.4 implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica à coletadores de recicláveis e outras pessoas em situação de exclusão social;
- 2.5 implementar programas de reintegração familiar e social para pessoas desempregadas, desamparadas, excluídas ou em situação de risco social;
- 2.6 desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
- 2.7 desenvolver novos modelos não lucrativos de produção, processamento e comércio de produtos recicláveis e ou já reciclados;
- 2.8 desenvolver novos modelos de crédito e emprego;
- 2.9 organizar grupos de trabalho em forma de oficinas e empresas comunitárias;
- 2.10 organizar atividades recreativas, artísticas e culturais;
- 2.11 promover o voluntariado;
- 2.12 integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor;
- 2.13 integrar suas atividades com programas oficiais do Governo;
- 2.14 Conscientizar a comunidade da importância do associativismo;
- 2.15 Conscientizar os associados e seus familiares dos benefícios e da importância da associação;
- 2.16 formar parcerias com instituições públicas e privadas;
- 2.17 gerenciar a regulamentação da profissão dos agentes ambientais e recicladores;
- 2.18 proporcionar a melhoria de vida e contribuir para o desenvolvimento dos agentes ambientais e recicladores.

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Handwritten signature

NE

Handwritten signature

Edivaldo

Handwritten signature

ms

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 02/11**

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art.6º. A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.1 Poderão também se associarem pessoas com idade entre 16 (dezesscis) e 18 (dezoito) anos desde que representados por um dos pais.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

7.1 Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação, são isentos de mensalidades à Associação;

7.2 Beneméritos: aqueles para quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta do Conselho de Administração, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação, são isentos de mensalidade à Associação;

7.3 Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta do Conselho de Administração à Assembléia Geral, são isentos de mensalidades à Associação;

7.4 Contribuintes: os que pagarem a mensalidade à Associação, estabelecida pelo Conselho de Administração;

7.5 Efetivos: os que trabalham nas ruas da cidade, interior do município e em outros municípios recolhendo, classificando e vendendo preferencialmente e regularmente à Associação o material reciclável; demonstrando fidelidade à Associação, não sendo subordinados, não tendo dias nem horários fixos para trabalharem, não tendo locais pré-determinados para trabalharem; estão isentos de contribuição de mensalidades à Associação, devendo recolher por conta própria a contribuição previdenciária do INSS para terem as garantias e benefícios previdenciários;

7.6 Institucional: todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isentas do pagamento de anuidades e da participação em assembleias;

7.7 Voluntário, pessoa física que venha a participar das atividades da Associação de forma espontânea e estando isento do pagamento de anuidades.

7.8. Profissional : É associado profissional, pessoa física, profissional de diversos segmentos que venha a trabalhar gratuitamente nos programas desenvolvidos pela entidade ou que venha a manter interface com as atividades e objetivos da Associação dos Catadores de Papel de Francisco Beltrão, estando isentos de mensalidades à Associação.

7.9. Usuários : É associado usuário, pessoa física ou jurídica beneficiária dos serviços gratuitos prestados pela Associação dos Catadores de Papel de Francisco Beltrão, estando isentos de mensalidades à Associação

Art.8º. Uma pessoa física poderá ser associado em mais de uma categoria.

**CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

Art.9º. Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature

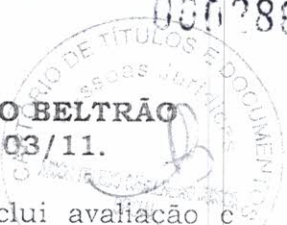
Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

EM 26/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 03/11.**

Art.10. A forma de efetivação do associado contribuinte inclui avaliação e convite, aprovado sua homologação pelo Conselho de Administração ao ter cumprido o prazo de três (3) meses de associado, conforme tenha atendido o Art. 7º do presente estatuto.

Art.11. Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- 11.1 advertência por escrito,
- 11.2 suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- 11.3 exclusão do quadro de associado.

Art.12. A advertência, por escrito, poderá ser realizada pelo Conselho de Administração ou Fiscal, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art.13. Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a noventa (90) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art.14. Perdurando o fato ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art.15. Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na Assembléia Geral.

Art.16. O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Art.17. Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e Departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Art.18. Para demissão espontânea do associado, ao mesmo basta encaminhar a sua solicitação de afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho de Administração.

Art.19. O retorno do associado que tenha solicitado sua demissão, sem motivos administrativos, poderá solicitar o seu retorno, devendo obedecer ao Art.9º do presente estatuto.

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

Art.20. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- 20.1 freqüentar a sede da Associação;
- 20.2 usufruir os serviços oferecidos pela Associação;
- 20.3 participar das Assembléias;
- 20.4 manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da Associação;
- 20.5 aos associados fundadores e efetivos de candidatar-se a cargos eletivos;
- 20.6 participar com apresentação de projetos e programas;

Art.21. São deveres dos associados:

- 21.1 cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 21.2 acatar as determinações da Assembléia;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL
EM 20/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 04/11.**



- 21.3 atender os objetivos da Associação;
- 21.4 zelar pelo nome da Associação;
- 21.5 participar das atividades da Associação;
- 21.6 contribuir na apresentação de projetos e programas.

Art.22. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art.23. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art.24. A Associação é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- 24.1 Assembléia Geral;
- 24.2 Conselho de Administração;
- 24.3 Conselho Fiscal;

Art.25. A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.26. O Conselho de Administração será constituído por 06 (seis) cargos, eleitos entre os associados elegíveis, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art.27. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, sendo o mandato do Conselho Fiscal coincidente com o mandato do Conselho de Administração, com direito a reeleição de um terço de seus membros.

**CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLÉIAS**

Art.28. A Assembléia Geral é o órgão de decisão supremo da Associação, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou parcial.

Art.29. A Assembléia **Geral Ordinária** realizar-se-á, uma vez por ano, sempre no primeiro trimestre.

Art.30. Compete à Assembléia **Geral Ordinária**:

- 30.1 eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- 30.2 aprovar balanço e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- 30.3 aprovar o regimento interno;
- 30.4 apreciar o relatório anual dos Conselhos, bem como o Plano Anual de Trabalho.

Art.31. A Assembléia **Geral Extraordinária** poderá reunir-se quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação.

Art.32. Compete à Assembléia **Geral Extraordinária**:

- 32.1 destituir os membros dos Conselhos;
- 32.2 decidir sobre reformas do Estatuto;
- 32.3 apreciar recursos contra decisões do Conselho de Administração;
- 32.4 conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do Conselho de Administração;

Verly

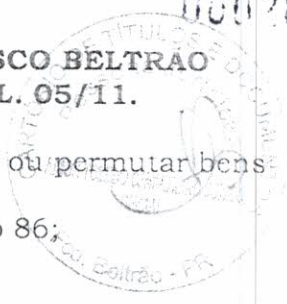
PNE [Signature]

*Edisabela
Lente ms*

CONFERE COM ORIGINAL

20/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 05/11.**



- 32.5 decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 32.6 decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 86;
- 32.7 aprovar planos de trabalho;
- 32.8 - exclusão de associado;
- 32.9 - demais assuntos de interesse e relevância.

§ único: Para as deliberações a que se referem os itens 32.1 e 32.2 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com no mínimo 15 (quinze) associados nas convocações seguintes.

Art.33. As Assembléias poderão ser convocadas por:

- 33.1 Conselho de Administração;
- 33.2 Conselho Fiscal;
- 33.3 por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art.34. Quando da votação de uma pauta em Assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar, respeitando as regras determinadas no regimento interno.

§ único: Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art.35. A convocação das Assembléias serão feitas por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação trinta minutos após, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar. (salvo o descrito no parágrafo único do art. 32.)

Art.36. No edital de convocação das Assembléias deverá conter:

- 36.1 data e horário da Assembléia;
- 36.2 local com endereço completo;
- 36.3 pauta da Assembléia.

Art.37. As decisões das Assembléias Parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do Conselho, não sendo válidas como Assembléia Geral da Associação.

§ único: As decisões das Assembléias Parciais deverão ser encaminhadas ao Conselho de Administração, para aprovação.

Art.38. As Assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Art.39. A seção de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ter prorrogadas suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas a aprovação dos presentes.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.40. Compete ao Conselho de Administração:

- 40.1 elaborar e executar programa anual de atividades;
- 40.2 elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- 40.3 estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;

Varley
P

NE

[Handwritten signature]

*Edivaldo
Lomba ms*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

000289

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 06/11.

- 40.4 entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 40.5 contratar e demitir funcionários;
- 40.6 convocar a assembléia geral;
- 40.7 representar a Associação nos seus atos;
- 40.8 convocar Assembléias;
- 40.9 constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos;
- 40.10 montar planos de trabalho;
- 40.11 administrar a Associação.

Art.41. O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos:

- 41.1 presidente;
- 41.2 vice-presidente;
- 41.3 primeiro secretário;
- 41.4 segundo secretário;
- 41.5 primeiro tesoureiro;
- 41.6 segundo tesoureiro.

Art.42. Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados elegíveis, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.

Art.43. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- 43.1 representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- 43.2 cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 43.3 convocar e presidir a Assembléia Geral;
- 43.4 convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- 43.5 assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- 43.6 autorizar despesas e ordenar seus pagamentos.

Art.44. Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- 44.1 substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 44.2 assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 44.3 prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.45. Compete o Primeiro Secretário do Conselho de Administração:

- 45.1 secretariar as reuniões do Conselho de Administração e Assembléia Geral e redigir as atas;
- 45.2 publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.46. Compete ao Segundo Secretário do Conselho de Administração:

- 46.1 substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 46.2 assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 46.3 prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.47. Compete ao Primeiro Tesoureiro do Conselho de Administração:

- 47.1 arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- 47.2 pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 47.3 apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- 47.4 apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- 47.5 apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- 47.6 conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

EM 26/10/2024
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edivaldo
Lande ms

NE

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 07/11.

47.7 manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 47.8 assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art.48. Compete ao Segundo Tesoureiro do Conselho de Administração:

48.1 substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
 48.2 assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 48.3 prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art.49. Compete ao Conselho Fiscal:

49.1 examinar os livros de escrituração da entidade;
 49.2 examinar os balancetes semestrais e balanço anual apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 49.3 apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 49.4 opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
 49.5 convocar reuniões e Assembléias;
 49.6 receber e propor impugnação de chapas em processo eletivo.

Art.50. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

50.1 o mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

50.2 Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

50.3 Na primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá um representante e um secretário entre seus pares.

Art.51. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.52. Aos titulares do Conselho Fiscal, compete:

52.1 convocar e presidir reuniões e Assembléias;
 52.2 assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
 52.3 representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;

Art.53. Aos suplentes cabe acompanhar o trabalho dos titulares e substituí-los nas suas faltas e impedimentos.

Art. 54. Poderá o Conselho Fiscal ou o Conselho de Administração a qualquer tempo contratar auditoria externa para verificação geral da documentação da entidade e o parecer deverá ser apresentado em Assembléia.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 55. O Conselho Comunitário é composto por associados, representantes das entidades de classe, cooperativas e outras organizações do Terceiro Setor, legalmente constituídas e em atividade comprovada, que integrem o quadro de associados institucionais.

Art. 56. Entre os representantes, deverão ser eleitos três (03) membros, referendados pelo Conselho de Administração, com **SEMPRE COM ORIGINAL**

56.1 - coordenador,

EM 26/10/2021
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edivaldo
 Nogueira

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 08/11.

56.2 - secretário,

56.3 - suplente.

Art. 57. Compete ao conselho comunitário:

57.1 - estabelecer formas de trabalho em parceria,

57.2 - implantar programas e projetos,

57.3 - apresentar sugestões de trabalho,

57.4 - avaliar programas e projetos de interesse para comunidade que representa.

Art. 58. Os membros eleitos do Conselho Comunitário têm mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição.

Art. 59. O coordenador do Conselho Comunitário poderá participar das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 60. O Conselho Comunitário deverá reunir-se trimestralmente, consignando em ata suas discussões e propostas.

Art. 61. Compete ao coordenador do Conselho Comunitário:

61.1 - convocar e presidir reuniões e assembléias,

61.2 - representar o Conselho perante o Conselho de administração,

61.3 - analisar solicitações dos projetos,

61.4 - acompanhar projetos e programas.

Art. 62. Compete ao secretário do Conselho Comunitário:

62.1 - secretariar as reuniões e assembléias,

62.2 - arquivar e encaminhar documentos,

62.3 - substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos.

Art. 63. Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 64. A constituição do Conselho Comunitário é facultativa para o funcionamento da Associação dos Catadores de Papel de Francisco Beltrão.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 65. Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 66. A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

66.1 serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição que não sejam candidatos;

66.2 um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;

66.3 para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

66.4 a votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos, ou por deliberação da Assembléia poderá ser por aclamação ;

66.5 os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

66.6 encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

66.7 após contagem, será proclamada a chapa eleita.

Art. 67. As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto ao Conselho Fiscal da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da Assembléia de Eleição.

Art. 68. Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após a Assembléia e deverá ser protocolado junto ao Conselho Fiscal.

EM 26/10/2021
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edinaldo
 Lomba m?

Vady

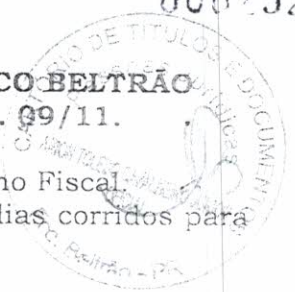
P

NE

gmg



**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 09/11.**



Art.69. A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal.
§ único: O Conselho Fiscal terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art.70. Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

Art.71. Quando da impugnação da chapa eleita, a nova Assembléia Geral de eleição será Extraordinária, devendo ser convocada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da impugnação.

Art.72. A chapa eleita será empossada na mesma assembléia geral de eleição, logo após o encerramento do escrutínio dos votos.

Art.73. Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;
73.1 carteira de identidade;
73.2 CPF;
73.3 comprovante de residência;
73.4 última declaração do imposto de renda - pessoa física;
73.5 título de eleitor;
73.6 para homens, certificado do serviço militar.

Art.74. Caso um dos membros eleitos não venha a entregar os documentos relacionados no art. 73, no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a homologação da chapa eleita, toda chapa eleita será impugnada, não cabendo qualquer tipo de recurso, devendo convocar nova eleição.

**CAPÍTULO XI
DA RECEITA E PATRIMÔNIO**

Art.75. Constituem receitas da Associação:
75.1 contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
75.2 anuidades ou mensalidades;
75.3 auxílios; contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
75.4 doações e legados;
75.5 produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
75.6 rendas em seu favor constituída por terceiros;
75.7 usufruto que lhe forem conferidos;
75.8 rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
75.9 receitas de prestação de serviços;
75.10 receitas de produção e comercialização de produtos recicláveis e reciclados;
75.11 juros bancários e outras receitas financeiras;
75.12 rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
75.13 receitas de produção de bens;
75.14 receita de direitos autorais de publicações, estudos e pesquisas;
75.15 captação de incentivos e renúncias fiscais;
75.16 rendas provenientes de cobrança de taxas de inscrição de congressos, seminários, cursos e outros eventos, exposições e feiras.

Korley

P

NE

[Handwritten signature]

*Edivaldo
Nanda ms*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 10/11.

Art.76. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art.77. O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis identificados em escritura pública, móveis, veículos, ações e apólices de dívida pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art.78. A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da Associação, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

CAPÍTULO XII
DOS LIVROS

Art.79. A Associação manterá os seguintes livros:
 79.1 livro de presença das Assembléias e reuniões;
 79.2 livro de ata das Assembléias e reuniões;
 79.3 livros fiscal e contábil;
 79.4 demais livros exigidos pelas legislações.

Art.80. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art.81. Os livros fiscal e contábil estarão sob a guarda do Tesoureiro do Conselho de Administração da Associação, devendo ser vistados pelo presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art.82. Os livros estarão na sede da Associação, sendo disponibilizados aos associados para consulta.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.83. As atividades dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.84. A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.85. O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.86. Para extinção da Associação, o processo consiste em:

86.1 deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

86.2 a deliberação e a aprovação serão com dois terços dos presentes em primeira convocação ou com no mínimo 15 (quinze) associados nas demais convocações.

86.3 sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, os bens remanescentes serão destinados a uma instituição congênere conforme disposto na Lei nº 9.790/99.

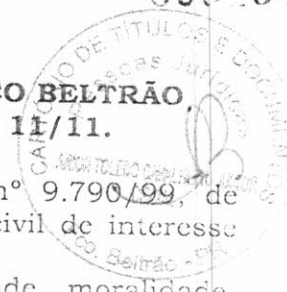
CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edioldo
Lande Me

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO, SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - FL. 11/11.



Art.87. Atendendo o dispositivo do Art. 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificação como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- 87.1 observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência;
- 87.2 adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- 87.3 constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- 87.4 em caso de dissolução, além de atender o Art. 86 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e ambiental da Associação;
- 87.5 na hipótese da Associação, perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- 87.6 quanto às normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação, fica determinado no mínimo:
 - a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em Geral;
 - c) quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratadas auditorias externas independentes para análise da aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação, será realizada conforme determinado no § único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art.88. Nas atividades da Associação, fica expressamente proibida a manifestação político-partidária, bem como qualquer tipo de discriminação racial, religiosa ou de gênero.

Art.89. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral.

Art.90. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis, sendo aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01 de dezembro de 2010.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2010.

João Bactista Manfro
Presidente

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26 de Dezembro de 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Advogado FCO. BELTRÃO

1450/06
CARTÓRIO ARIEN CAVALHEIRO
EM CONFORMIDADE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE Nº DIA 66816
EM CASO NA VIA ORIGINAL DESTA DOCUMENTO.

CARTÓRIO ARIEN CAVALHEIRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Nº 64951 Registro Nº 121
Livro Nº A-000
20 DEZ. 2010
Aron Toledo Cavalheiro Jr. Oficial
Emilina da Silva Carmona Escrevente
Francisbeltrão

1º TABELIONATO
Lar: 13,794 de 1607/2001
FUNDARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DOE43009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMÉUL WERLANG, 1088 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524.3480

1º TABELIONATO
Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2010
Francisco Beltrão
Francisco Beltrão

Reconhecido por assinatura a assinatura de:
015069-JOÃO BACTISTA MANFROI

Carly
Edinaldo
NE
Gmg

conde re



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO

**Rua Mandaguari nº 201, Bairro Luther King
CEP 85.605-150 – Francisco Beltrão Estado do Paraná.
CNPJ. MF. n.º 01.090.459/0001-96.**

A T A N.º 01/2018

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da associação, à Rua Mandaguari nº 201, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão Paraná, às 11 (onze) horas em segunda e última convocação, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária com a presença de 52 (cinquenta e dois) associados em condições de votar conforme assinaturas no livro de presença nº 01, páginas 22 e 22 verso, presentes também o técnico em contabilidade João Bactista Manfroi e a colaboradora auxiliar de escritório Beloni Chiapetti. Para efeito de quorum a associação possui 131 associados. O presidente Joel Francisco Rodrigues Ferreira declarou aberta a **Assembléia Geral Ordinária** e foi lido o edital de convocação, afixado na sede da Associação, divulgado nas rádios da cidade convidando todos os sócios a participarem, cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO, através de seu presidente Sr. Joel Francisco Rodrigues Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, vem pelo presente convocar os associados para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 15 de março de 2018 (15/03/2018), na sede da associação, à Rua Mandaguari nº 201, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão Paraná, às 10:30 horas em primeira convocação com a maioria dos associados ou em segunda convocação às 11:00 horas com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : 1º)- Relatório da gestão; 2º)- Prestação de contas; 3º)- Apresentação das chapas para concorrer ao pleito eleitoral; 4º)- Eleição da nova diretoria; 5º) Posse da nova diretoria. O prazo para inscrição das chapas é até o dia 08 de março de 2018 (08/03/2018). Francisco Beltrão, 02 de março de 2018. **DELIBERAÇÕES:** 1º - Relatório da gestão: O Presidente Joel pediu ao contabilista João Bactista Manfroi que conduzisse a reunião, o qual pediu empenho de todos para o bom andamento da associação, pediu que todos zelem pela entidade. Falou que precisa haver esforço e colaboração de todos para que a associação continue cumprindo esse importante papel a que foi instituída. Falou que em termos de Paraná, não há outra associação que tenha crescido tanto e que seja sucesso como esta de Beltrão, e que isso se deve ao trabalho sério dos funcionários e ao bom desempenho das pessoas que administram. Pediu ainda que todos regularizem a vacina contra o tétano, quem não se vacinou deve providenciar junto aos postos de saúde, se precisar algumas horas de dispensa não será descontado do salário. 2º - Prestação de contas: o contador fez o relato detalhado da situação financeira da Associação. Começou explicando conta por conta o ativo e passivo, as receitas e despesas e as sobras líquidas. Informou a todos que a Associação terminou o ano de 2017 com R\$ 385.072,56 (trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) no Ativo Circulante, composto pelas contas caixa, bancos, duplicatas a receber e estoque. Explicou também que as despesas são altas, devido a muitos gastos com manutenção de caminhões, equipamentos e com os encargos e

Joel Francisco Rodrigues Ferreira

Manfroi
NE
[Signature]

Edvaldo
João MS

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO

**Rua Mandaguari nº 201, Bairro Luther King
CEP 85.605-150 – Francisco Beltrão Estado do Paraná.
CNPJ. MF. n.º 01.090.459/0001-96.**

salários. No ano de 2017 entre vendas de mercadorias e prestação de serviços para a Prefeitura gerou uma receita de R\$ 3.224.266,14 (Três milhões duzentos e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), o que parece muito, mas deduzindo todas as despesas, inclusive com compra de materiais gerou um lucro líquido no ano de R\$16.730,68 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). João explicou a todos que em 2017 houve uma cobrança por parte do INSS, referente a recolhimento para outras entidades como: INCRA, SEBRAE e SESC e RAT (Risco Ambiental do Trabalho) no valor de R\$133.813,37 (cento e trinta e três mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), sendo que o RAT – Risco Ambiental do Trabalho foi pago à vista e os demais parcelados para que a Associação não perdesse as negativas, o que causaria problemas com a Prefeitura. Esse valor está sendo contestado judicialmente, visto que o João não considera que a Associação seja devedora destes impostos e isso também contribuiu para o baixo lucro do ano. O presidente abriu espaço para quem quisesse se manifestar ou pedir explicação a respeito das contas do balanço. Como não houve manifestação foi aprovado por unanimidade dos presentes. O catador Ernani de Souza pediu providências com relação a bolsa amarela que é para ser utilizada para colocar dentro os materiais recicláveis, mas algumas pessoas colocam animais mortos como gatos e cachorros, também reclamou que catadores de Marmeleiro, Salgado Filho e Dois Vizinhos vem catar os melhores materiais recicláveis nas ruas da cidade, deixando o pior material para os catadores de Beltrão. 3º - Apresentação das chapas pra concorrer ao pleito eleitoral : Foi apresentada chapa única para concorrer ao pleito eleitoral. DIRETORIA: PRESIDENTE: Joel Francisco Rodrigues Ferreira, brasileiro, união estável, maior e capaz, catador de papel, residente e domiciliado à Rua Pica-pau nº 77, Bairro Conjunto Esperança em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-459, portador da carteira de identidade RG. nº 4.290.373 – SC, CPF. MF. 033.197.309-08; VICE PRESIDENTE: Valdecir Lopes das Neves, brasileiro, casado, catador de papel, residente e domiciliado à Rua das Calopsitas, nº 127, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-462, portador da carteira de identidade RG nº 6.304.336-2 – SESP/ PR, CPF.MF nº 706.880.289-34; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Marli Vais, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de papel, residente e domiciliada a Rua Cora Coralina, nº 139, bairro Novo Mundo em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.602-542, portadora da carteira de identidade RG nº 9.852.118-6 – SESP/PR, CPF.MF nº 054.922.569-20; SEGUNDO SECRETÁRIO: Alclides Carlesso, brasileiro, casado, catador de papel, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu nº 810, Bairro Guanabara, , em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-170, portador da carteira de identidade RG. nº 1.133.833-0 – SESP/PR, CPF. MF. nº 196.549.109-00; PRIMEIRO TESOUREIRO: Maiara Gonçalves, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de papel, residente e domiciliada a Rua Pintassilgo, nº 390, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-330, portadora da carteira de identidade RG nº 10.440.153-8 – SESP/PR, CPF. MF 070.953.409-43; SEGUNDO TESOUREIRO: Adriele Antunes,

Handwritten signature: Karoly

Handwritten signature: NE

Handwritten signature: Edialdo

Handwritten signature: Vanhe ms

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Vertical handwritten notes on the right margin.

Handwritten mark resembling the number 8.

Handwritten mark resembling a checkmark or the number 4.



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRÃO

**Rua Mandaguari nº 201, Bairro Luther King
CEP 85.605-150 – Francisco Beltrão Estado do Paraná.
CNPJ. MF. n.º 01.090.459/0001-96.**

brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de papel, residente e domiciliada à Rua Pintassilgo, nº 372, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-330, portadora da carteira de identidade RG nº 10.124.587-0 – SESP/PR, CPF. MF 074.750.739-20; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: José Juares Wilges, brasileiro, solteiro, maior e capaz, catador de papel, residente e domiciliado à Rua Nelson Sanderson, nº 249, bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-484, portador da carteira de identidade RG nº 8.657.009-2 – SESP/PR, CPF. MF 431.615.459-15; Gilson Rodrigues Fernandes, brasileiro, solteiro, maior e capaz, catador de papel, residente e domiciliado à Rua João P. Mazaro, nº 421, bairro Antonio de Paiva Cantelmo, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.603-550, portador da carteira de identidade RG nº 10.136.422-4- SESP/PR, CPF. MF 069.429.609-00; Francisca Ribeiro Lima, brasileira, solteira, maior e capaz, catadora de papel, residente e domiciliada a Rua Mutum, nº 151, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-526, portadora da carteira de identidade RG nº 1.772.534-8 – SESP/SC, CPF. MF 649.411.089-49; CONSELHO FISCAL SUPLENTES: Giovano Da Rosa, brasileiro, solteiro, maior e capaz, catador de papel, residente e domiciliado à Rua Das Calopsitas, nº 92, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-462, portador da carteira de identidade RG nº 9.235.799-6 – SESP/PR, CPF. MF 041.809.469-12; João Maria Gonçalves De Sousa, brasileiro, solteiro, maior e capaz, catador de papel, residente e domiciliado à Rua Das Águias, nº 33, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-512, portador da carteira de identidade RG nº 14.484.274-0 – SESP/PR, CPF. MF 848.697.719-34; Valdemir Carneiro de Souza, brasileiro, solteiro, maior e capaz, catador de papel, residente e domiciliado à Rua Das Águias, nº 69 – fundos, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão Paraná, CEP 85.604-475, portador da carteira de identidade RG nº 4.610.203-7 – SESP/PR, CPF. MF 643.895.109-91. 4º - Eleição da Nova Diretoria: Chamados todos os membros da chapa única inscrita, à frente, para apresentação, o presidente Joel Francisco Rodrigues Ferreira colocou em votação e foi eleita com 51 (cinquenta e um) votos a favor e 01 (um) voto contra. 5º - Posse da Nova Diretoria: O Presidente Joel Francisco Rodrigues Ferreira deu posse a nova diretoria e foram aclamados com uma forte salva de palmas. O mandato da diretoria será de 15/03/2018 a 14/03/2022. Nada mais a tratar, declarou-se encerrada a Assembléia Geral Ordinária. A presente Ata foi lavrada pela colaboradora Beloni Chiapetti, lida e aprovada.

DECLARAÇÃO: Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel transcrita do livro de atas nº 1 (um) folhas 45,45 verso e 46. Livro registrado no Cartório Arion Cavalheiro Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Francisco Beltrão Paraná, protocolo nº 53165, registro nº 41.035, Livro nº B-159 em 16/06/2006. Anexo a presente, edital e fotocópia do livro de presença da reunião.

Joel Francisco Rodrigues Ferreira
Presidente



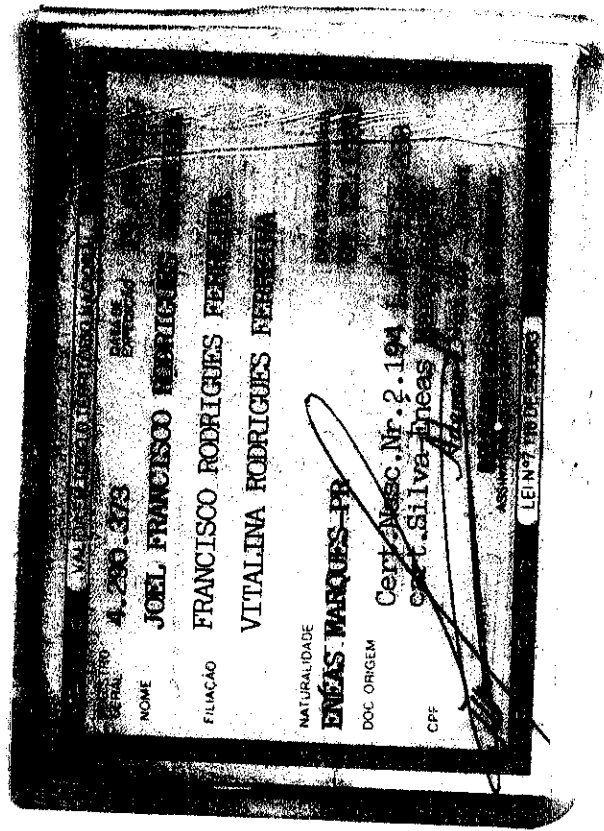
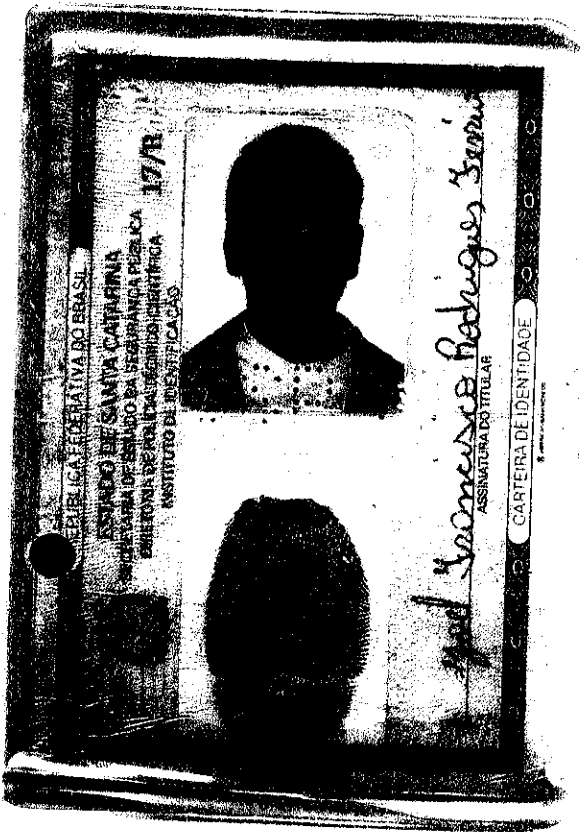
CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10/2021

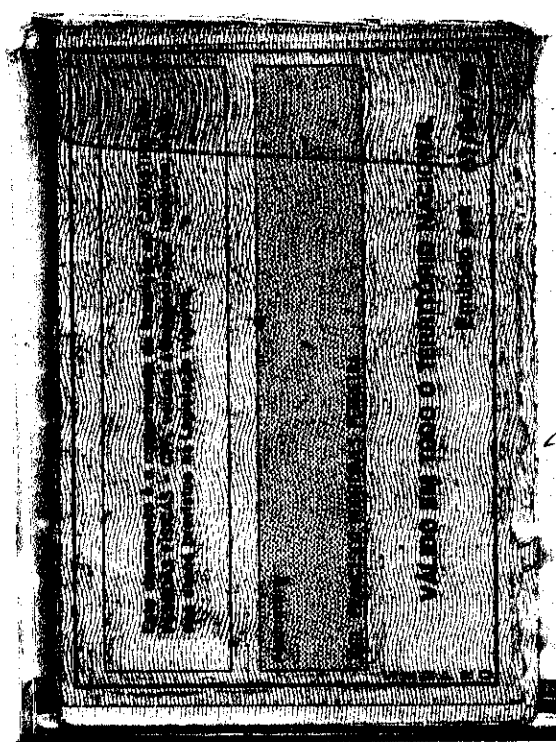
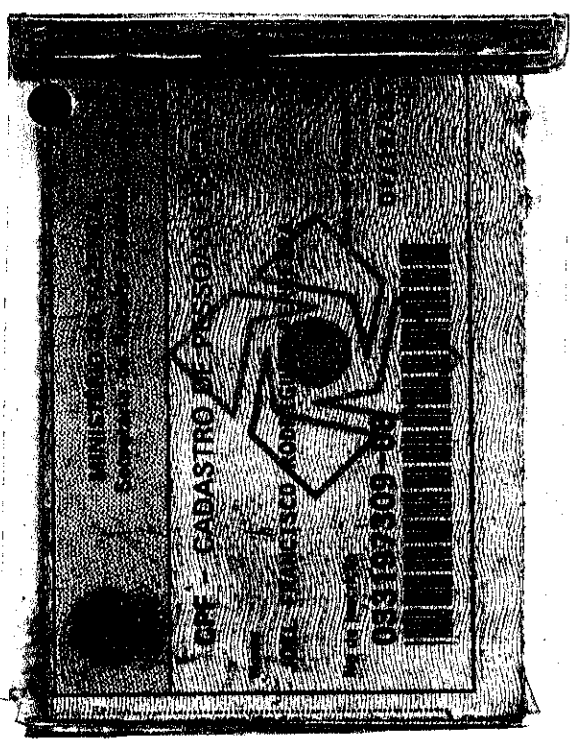
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Handwritten signatures: Vandy, Edivaldo, and others.

Handwritten signature: Lando MS



CONFERE COM ORIGINAL
EM 20/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



8 *NE* *Joacmeses*

Lenice MAS *Edivaldo*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Valdecir Lopes das Neves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.304.336-2 DATA DE EXPIRAÇÃO 28/11/2006

NOME VALDECIR LOPES DAS NEVES

RESIDÊNCIA ARGELINA LOPES DAS NEVES

NACIONALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/08/1967

OCCORRÊNCIA COMARCA-FGO BELTRÃO/PR, DA SEDE C. CAS 7133, LIVRO-35B, FOLHA-33

706.880.289-34

ASSINATURA DO DETECTOR LUIS FERNANDO W. MARTINS

LEI Nº 7.116 DE 23/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
706.880.289-34

Nome
VALDECIR LOPES DAS NEVES

Nascimento
09/08/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CRASMO

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FGO. BELTRÃO

FONE SANEPAR: 0800-1-2000

CONTA 2386.6560

SANTA APARECIDA DA SILVA 127 38

R DAS CALOPSITAS Q 15 L

05.604-462 FRANCISCO BELTRAO

103-16-08-103-33435 512F432709-4-1 011 001 - - -

74	-	74
81	89	78
81	89	78

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	VALORES
2016	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	1,10
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	0,20
																			0,88

P

NE *[Handwritten signature]*

Verley

conta m s

Edivaldo

06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17
15	13	13			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Marli Vais
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.852.118 6 DATA 30/05/2003 000300

NOME MARLI VAIS

FILIAÇÃO CATARINA DA SILVA VAIS

NATURALIDADE MARMELEIRO/PR DATA NASCIM 18/02/1985

DOC ORDEM COMARCA-FRANC BELTRÃO/PR, MARMELEIRO

C.NASC 6125, LIVRO-14-A, FOLHA-235

ASSINATURA DO DIRETOR LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

054.922.569-20

Nome
MARLI VAIS

Nascimento
18/02/1985

SOLTEIRA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
85856495

Vencimento
23/02/2018

Valor a Pagar
R\$ 136,75

LUCIANO MUHL
R CORA CORALINA, 139

CEP: 85602542
CPF: 00966943945

FRANCISCO BELTRAO - PR

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4635202122

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0342400017 - MONOFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
04/01/2018	02/02/2018	29 dias	1,00	154 kWh	5,31 kWh	02/02/2018
3578	3732	154 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 05/03/2018

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO Mes 12/2017

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	26,39
Limite Trimestral:	5,67 h	3,36	3,29 h	
Limite Anual:	11,34 h	6,72		
	22,68 h	13,45		

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 volts

MES	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17
CONS	150	138	135	129	133	117	102	136	120	99	113	114
PGTO	10/01	09/12	20/11	16/10	20/09	05/08	10/07	12/05	09/05	11/04	08/03	15/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 5209927 Serie B

Valor Base de Aliq.

P

NG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edisoldo

Uamle m s

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.133.833-0

POLEGAR DIREITO

Alclides Carlesso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.133.833-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2013

NOME: ALCLIDES CARLESSO

FILIAÇÃO: NAZARENO CARLESSO
ALBINA TONIAZZO

NATURALIDADE: LAGOA VERMELHARS DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1948
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=1481, LIVRO=168, FOLHA=4

CPF: 196.549.109-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPIADO

CONFERE COM ORIGINAL
EM 26/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

z

NE *[Handwritten Signature]*

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bizatto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-58
IE 80.233.073-99 IM 423.392-4

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
63122642

Vencimento

Valor a Pagar
R\$ *****

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.498, de 26/04/2002
Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635202122

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0773703836 - MONOFASICO Mes Referência: 02/2018

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
08/01/2018	06/02/2018	29 dias	1,00	75 kWh	2,59 kWh	06/02/2018
5034	5109	75 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 07/03/2018 RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Indicadores de Qualidade AS [15.22.01]

Conjunto: FRANCISCO BELTRÃO Mes 12/2017

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:
Limite Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	5,89	127 volts
Limite Trimestral:	5,67 h	3,36	3,29 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Anual:	11,34 h	6,72			117 - 133 volts
	22,69 h	13,45			

MES	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17
CONS	82	72	74	76	89	66	67	78	76	77	86	84
PGTO	08/01	07/12	27/11	26/10	26/09	28/08	26/07	09/06	08/05	12/04	10/03	10/02

Valores Faturados

Carlesso

Edvaldo
Vanda MS

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 5637025 Serie B
Emitida em 06/02/2018

Produto	Valor	Valor	Base de	Aliq.
Descricao	Un.	Consumo	Unitario	Total
				Calculo
				ICMS

[Handwritten mark]

z

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Maiara Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.440.153-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2005

NOME MAIARA GONÇALVES

FILIAÇÃO ALCIDES GONÇALVES
JORGINA JULIANOTTE GONÇALVES

NACIONALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 05/07/1991

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC 27279, LIVRO=53A, FOLHA=279

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 116 DE 29/08/83

ESTADO CIVIL
SOLTEIRA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 26/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
070.953.409-43

Nome
MAIARA GONÇALVES

Nascimento
05/07/1991

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Glazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
74965298

Vencimento
24/02/2018

Valor a Pagar
R\$ 68,44

LUIS FERNANDO XALICO DE CAMARGO
R PINTASSILGO, 390 - RC 20 5238000
CEP: 85604330
CPF: 08141174908

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635202122

Reaviso de Vencimento

ME

[Handwritten signature]

Informações Técnicas

No. Medidor: 0639707881 - MONOFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
05/01/2018	05/02/2018	31 dias	1.00	75 kWh	2,42 kWh	05/02/2018
6195	6270	75 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 06/03/2018

RESIDÊNCIA/RÉSIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BELTRÃO Mes 12/2017

Realizado Mensal	DIC	FEV	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
5,67 h	0,00 h	0,00 h	3,29 h	16,25	127 volts
Limite Mensal	11,34 h	6,72 h			Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts
Limite Trimestral	22,69 h	13,45 h			
Limite Anual					

MES	01/16	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17
CONS	54	85	91	83	78	127	122	115	111	97	96	87
PGTO	31/01	11/12	11/12	08/11	07/10	12/09	10/08	08/07	09/06	09/05	08/04	10/03

Verily

Edi aldo

Uamba m.s

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 5364623 Série B
Emitida em 05/02/2018

Produto Descrito	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	75	0,699456	52,46	52,46	29,00%
02 CONT. ILUM. PÚBLICA MUNICIPI				15,01		
03 ACRESCIMO MORATORIO				0,07		
04 JUROS CONTA ANTERIOR				0,09		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,81		
Base de Cálculo do ICMS				52,46		
				15,21	Valor Total da Nota Fiscal: 68,44	

Reservado ao Fisco

000302



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 000303

REGISTRO GERAL 10.124.587-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2004

NOME ADRIELE ANTUNES

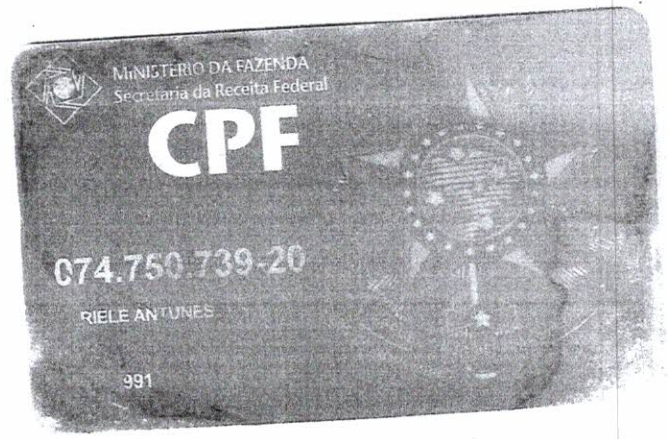
FILIAÇÃO ZILINDO ANTUNES SALETE FATIMA DE MIRANDA

NATALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 20/09/1991

DOC ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE C.NASC 039641, LIVRO=0768, FOLHA=241

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83



SOL 761309

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Biazotto, 158 81200-240 Curitiba - PR CNPJ 04.358.898/0001-06 I.E 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com.br 0800 51 00 1136

PREFE. DE FCO. BELTRÃO

Unidade Consumidora 70730733

SALETE FATIMA DE MIRANDA R PINTASSILGO, 372 - RC 20 523600

CEP: 85604330 FRANCISCO BELTRAO - PR

CPF: 66314395034

Vencimento 24/12/2017

Valor a Pagar R\$ 263,87

NE [Handwritten Signature]

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635202122

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
11/2017	268,99

Informações Técnicas

No. Medidor: 0821405981 - MONOFASICO Mes Referência: 12/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
06/11/2017	06/12/2017	30 dias	1,00	286 kWh	9,53 kWh	06/12/2017
7878	8164	286 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 05/01/2018 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto FRANCISCO BELTRÃO Mes 10/2017 FS [11.7.02.01]

Realizado Mensal	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual
0,77 h	5,67 h	11,34 h	22,69 h
1,00	3,36	6,72	13,45
0,77 h	3,29 h		
EUSD (R\$)	56,98		

Tensão Contratada: 127 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 volts

MES	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16
CONS	286	298	261	265	231	267	248	287	322	301	296	273
PGTO	21/11	23/10	16/09	21/08	24/07	22/06	22/05	24/04	20/03	23/02	21/01	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 640245 Serie B Emitida em 06/12/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			21,29		29,00%
03 CONT. ILLUM. PUBLICA E MUNICIPI						

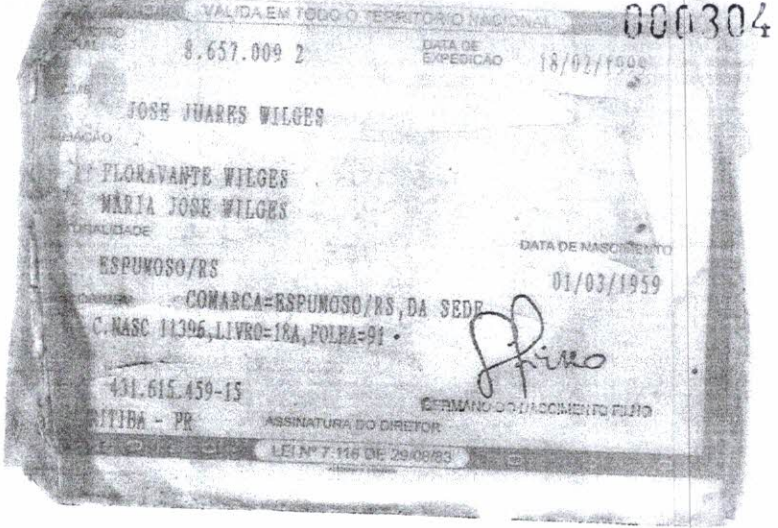
[Handwritten Signature]

Edialdo

Uando m?

[Handwritten Signature]

10/31



Jose Jose
 WILSON
 SANDERSON
 n. 8.249
 JORJAO CRICO

SOL 70100

85604-484

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAO

NE

[Handwritten signature]

COPEL Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Blazotto, 158 81200-240 Curitiba - PR CNPJ 04.368.898/0001-06 E: 80.233.073-99 IM 423.982-4

PARANA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

www.copel.com 0800 51 00 116

Unidade Consumidora: 7310451

Vencimento: 24/12/2017

Valor a Pagar: R\$ 130,26

Responsável pela distribuição da iluminação Pública: Município 85570127

Reaviso de Vencimento

Em débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança de legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Exatidão atendida, a menos o valor possa ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
11/2017	124,84

Informações Técnicas

Medidor: 027203463 - MONOFASICO

Medidor	Leitura Atual	Medido	Cur. Simão de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
027203463	15862	30 dias	1,50	125 kWh	4,17 kWh	06/12/2017

Proxima Leitura Prevista: 05/01/2018

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: FRANCISCO BELTRAO

Realizado Mensal	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual	Tensão Contratada	Limite faixa adequada de Tensão
0,93 n	5,67 n	11,34 n	22,69 n	127 volts	117 - 133 volts

Valores Faturados

Mês	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16
CONS	124	114	145	146	134	116	134	152	149	140	78
PISO	35,10	24,95	20,07	21,06	24,06	22,04	27,03	25,02	25,01		

Produto Descrição

Verley
 Vanderms
 Edivaldo

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Giovano da Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL 9.235.799 6

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2001

NOME GIOVANO DA ROSA

FILIAÇÃO SADI CARLOS JARDIN DA ROSA
MARIA ELENA FAEDO DA ROSA

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 17/08/1976

DOC. ORIGEM COMARCA-FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC 1026, LIVRO=15A, FOLHA=84

CPF

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Compro
48.525

[Signature]

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - I.D.P.R.

SOLTEIRO



CONFERE COM ORIGINAL

EM

26/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

J NE
[Signature]

CONTA

NOME DO CLIENTE FONE SANEPAR: 0800-200-0115

GIOVANO DA ROSA MATRICULA 2386.6633

R DAS CALOPSITAS NÚMERO 92 RUA PLACADO - Nº FRENTE 82

CEP 85.604-462 LOCAL FRANCISCO BELTRÃO

PERÍODO	CONSUMO (m³)	TAXA (R\$)	VALOR (R\$)	DATA VENC.
74	17	74	-	74
76	77	79	85	76
78	77	79	85	78

NOTA: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

PERÍODO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2017												
2018												

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
AT. MONET. P/ ATRASO	0,79
MULTA AGUA	2,00
MULTA ESGOTO	1,60

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5		AGUA 32,90 ESGOTO 26,32
De 6 a 10m3	3	1,02	3,06 2,45
IND Mínimo	5		59,22 47,38
De 6 a 10m3	4	1,52	6,08 4,86

Verley
comba ms

Edisoldo

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: 01.090.459/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:24 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2018.

Código de controle da certidão: **FD52.02F6.6564.E5D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. de [assinatura]

*Wanda M. S.
Edioldo*

Wandy

[assinatura]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº36475/2021

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ: 01.090.459/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56324

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0

ALVARÁ: 20180616

ENDEREÇO: R MANDAGUARI, 201 - GL 03FB LTE 80-U - LUTHER KING CEP: 85605150 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	25/10/2021
DATA	DE	VALIDADE:	24/12/2021
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZJXC8RCEH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/10/2021 - 15:21:29
Qualquer rasura invalidará este documento.

Edinaldo

Vorley
condemns

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.090.459/0001-96

Razão Social: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO

Endereço: RUA ELIAS SCALCO SN / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101800173175092681

Informação obtida em 25/10/2021 15:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P ne 

Edisolda


vanda ms





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.090.459/0001-96

Certidão nº: 42991288/2021

Expedição: 25/10/2021, às 15:20:43

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.090.459/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "P NE" (initials)
 - Top center: "Vorley" (signature)
 - Top right: "condoms" (handwritten text)
 - Middle left: "GMYG" (signature)
 - Middle right: "Edivaldo" (signature)
 - Far right: Two large handwritten initials, possibly "Z" and "D".



ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ : 01.090.459/0001-96

RUA MANDAGUARI 201

BAIRRO: LUTHER KING,

FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150

FONE : 46 – 9 9936-0503

EMAIL: julianoveiga29@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96

Ref.: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão
– PR

Pelo presente instrumento, a entidade ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO , estabelecida na RUA MANDAGUARI 201, BAIRRO: LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150 . Inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.459/0001-96,, através de seu representante legal infra-assinado: SR Joel Francisco Rodrigues Ferreira, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 42903730/SSP-PR E DO CPF Nº, 033.197.309-08.

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e

P NE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edisaldo Verly

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o : SR Joel Francisco Rodrigues Ferreira, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 42903730/SSP-PR E DO CPF Nº, 033.197.309-08. . presidente, e **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

FONE : 46 – 9 9936-0503

EMAIL: julianoveiga29@gmail.com

Francisco Beltrão PR– 26 de outubro de 2021

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96

Joel Francisco
Joel Francisco Rodrigues Ferreira
CPF: 033.197.309-08
PRESIDENTE

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL

P
ne
Amg

Worly
conde mg

Edivaldo

[Handwritten marks]



ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ : 01.090.459/0001-96

RUA MANDAGUARI 201

BAIRRO: LUTHER KING,

FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150

FONE : 46 – 9 9936-0503

EMAIL: julianoveiga29@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO EDITAL

Ref.: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

A entidade ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO , estabelecida na RUA MANDAGUARI 201, BAIRRO: LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150 . Inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.459/0001-96, Através do seu Responsável Técnico Joel Francisco Rodrigues Ferreira , portador do cpf: 033.197.309-08, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no item 4.1 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 19/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão PR– 26 de outubro de 2021

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96**

Joel Francisco Rodrigues Ferreira
Joel Francisco Rodrigues Ferreira

CPF: 033.197.309-08

PRESIDENTE

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL

P ae

Edivaldo

Amg

Wenderson
Wenderson



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO

CNPJ : 01.090.459/0001-96

RUA MANDAGUARI 201

BAIRRO: LUTHER KING,

FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150

FONE : 46 – 9 9936-0503

EMAIL: julianoveiga29@gmail.com

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021**

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR. A entidade ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE FRANCISCO BELTRAO , estabelecida na RUA MANDAGUARI 201, BAIRRO: LUTHER KING, FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85605150 . Inscrita no CNPJ sob o nº 01.090.459/0001-96, através do presente, credencia Sr Joel Francisco Rodrigues Ferreira , portador da cédula de identidade nº 4290373/ssp-pr e do CPF nº, 033.197.309-08 a participar do certame instaurado pelo Município de Francisco Beltrão através do Chamamento Público n.º 19/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão PR– 26 de outubro de 2021

Joel Francisco Rodrigues
Joel Francisco Rodrigues Ferreira

CPF: 033.197.309-08

PRESIDENTE

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE PAPEL DE
FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 01.090.459/0001-96

com o me

P ne [signature]

Edivaldo

[signature]

[signature]

[signature]